



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGENS AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA – HEMODIÁLISE - EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Nova Santa Helena, autorizado a conceder auxílio financeiro, aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do domicílio, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como através do estudo social de cada paciente em tratamento.

Art. 2º - O auxílio financeiro concedido pelo Município de Nova Santa Helena-MT a cada munícipe em tratamento fora do domicílio, será no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e correrá a conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Função: Saúde
Sub Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: Blocos de Financiamento do SUS
Projeto Atividade: Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

Parágrafo único - O valor a título de auxílio fixado no artigo anterior poderá reajustado a cada biênio, em razão de defasagem, por meio de Decreto Municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para fazer frente às despesas do referido auxílio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE